MENSAGEM E EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS nº 070/2016

Senhor Presidente:

Estamos encaminhando para os elevados trâmites legislativos, o apenso Projeto de Lei, sob o nº 065/2016, dispondo sobre autorização para abertura de um Crédito Adicional Especial, no valor de até R$ 171,52 (cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), destinado a suplementar dotação do Fundo Municipal de Desenvolvimento.

Esclarecemos que a necessidade na criação do elemento de despesa 3.3.90.92.0000- Despesas de Exercícios Anteriores, se faz necessário visto que servirá para pagamento de pendências com custas processuais do FMD junto ao Ministério Público, referente exercício de 2015.

Um projeto de Lei de igual teor já foi encaminhado e devidamente aprovado por esta Casa de Leis. No entanto, a fonte solicitada foi informada erroneamente, exigindo novo procedimento. Por isso, contamos com vossa compreensão no sentido de aprovar o presente pedido em regime de urgência, pois as pendências devem ser pagas, impreterivelmente, até o final do exercício corrente.

Solicita-se, ainda autorização para efetuar as respectivas adequações no Plano Plurianual, na Lei de Diretrizes Orçamentárias, na Programação Financeira e no Cronograma Mensal de Desembolso, relativo ao corrente ano.

Assim, esperamos não haver nenhum óbice com relação à matéria, e diante das justificativas formuladas, submetemos o assunto à elevada consideração dessa Casa Legislativa, em caráter de urgência, em sua apreciação esperando as medidas necessárias para sua aprovação dentro dos próximos dias.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon - Paraná
PROTOCOLO GERAL 0001756
Data: 02/12/2016 Horário: 16:41

Excelentíssimo Senhor
JOÃO MARCOS GOMES
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
MARECHAL CÂNDIDO RONDON – PARANÁ

PROJETO DE LEI nº 065/2016, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR A ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a alterar a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar a Especial, no valor de até R$ 171,52 (cento e setenta e um reais e cinquenta e dois centavos), visando o pagamento de custas processuais, de acordo com a seguinte classificação:

04.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento
04.001.28.0846.0150.0150 – Operações de Financiamento
3.0.00.00.0000 - DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.0000 – Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.0000 – Aplicações Diretas
3.3.90.92.0000 – Despesas de exercícios ant. – Fonte 076.....R$ 171,52
S o m a .....R$ 171,52
T O T A L .....R$ 171,52

Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Incisos III, da Lei Federal n° 4.320/64, e a redução parcial da seguinte dotação:

4.000 – FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
04.001 – Fundo Municipal de Desenvolvimento
04.001.28.846.0150.0150 – Operações de Financiamento
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.0000 – Inversões financeiras
4.4.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.4.90.66.0000 – Concessão de empréstimos e financiamentos –
Fonte 076.....R$ 171,52
S o m a .....R$ 171,52
T O T A L .....R$ 171,52

(segue/Fls. 02)

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 02 de dezembro de 2016.

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito